

LEI Nº 3827/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA ISENÇÃO DE ISS CONSTANTE NAS LEIS 2865/2008 E  
3641/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADA a isenção de ISS concedida às empresas abaixo:

- ELEGANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MODA INTIMA LTDA, CNPJ nº 72.057.110/0001-09: constante no artigo 1º, “c”, da Lei nº 2865/2008, de 08-07-2008 e respectivo Termo de Convênio.
- METAL MARC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 01.753.023/0001-30: constante no artigo 1º, “b” da Lei nº 3641/2015, de 04-08-2015 (isenção de 60%) e respectivo Termo de Convênio.

Art. 2º A revogação constante no artigo 1º desta Lei decorre da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República.

Art. 3º Fica o Município autorizado a celebrar Termo Aditivo com as empresas ELEGANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MODA INTIMA LTDA e METAL MARC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Art. 4º Os demais dispositivos da Leis nºs 2865/2008 e 3641/2015 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 29 de setembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 29-09 a 09-10-2017

1º TERMO ADITIVO

REF: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A EMPRESA ÈLEGANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MODA INTIMA LTDA OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA MESMA, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2865/2008, DE 08-07-2008.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº 3827/2017, de 29 de setembro de 2017, fica REVOGADA da CLÁUSULA SEGUNDA, item “C”, do Termo firmado entre as partes em 15-07-2008, a **isenção de ISS**.
2. Os demais dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados.

Guaporé-RS, 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

ELEGANCE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MODA INTIMA LTDA

Eliane Neusa Magnan

Diretora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

1º TERMO ADITIVO

REF: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A EMPRESA METAL MARC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2865/2008, DE 08-07-2008

1. De conformidade com a Lei Municipal nº 3827/2017, de 29 de setembro de 2017, fica REVOGADA da CLÁUSULA SEGUNDA, item “b”, do Termo firmado entre as partes em 04-08-2015, a **isenção de 60% do ISS.**
2. Os demais dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados.

Guaporé-RS, 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

METAL MARC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Alex Ronaldo Marcolina

Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_